

parte requerida, em outras ações, não demonstrou interesse em compor a lide, além do que, porquanto havendo proposta conciliatória, esta poderá ser formulada no bojo da contestação. Ademais, o elevado número de processos ajuizados tornaria a pauta inviável para a Comarca, se agendadas audiências. Essa providência é mais recomendável, em homenagem aos princípios da simplicidade, informalidade, celeridade e economia processual, que norteiam a Lei 9.099/95. Desta forma, CITE-SE a parte requerida para contestar em 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR. Após, intime-se o autor para manifestar-se, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridos os atos, remetam os autos conclusos, para as decisões e determinações cabíveis. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FABIANO SAVIATTO (OAB 44502/SC)

Processo 0301656-40.2017.8.24.0078 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: Irony de Nes - Executado: Claudio Jose Arnold - Fica intimado o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar comprovante de residência, bem como n° do RG do Réu.

ADV: MARRI DIAS PRADO (OAB 42044/SC)

Processo 0301659-92.2017.8.24.0078 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado - Autor: Enaldo da Rocha Francisco - Réu: Banco Cetelem S/A BGN - Assim, estando presentes os pressupostos, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, para determinar a suspensão dos descontos realizados no benefício previdenciário do autor (benefício n° 166.162.231-0), quanto ao empréstimo denominado "Empréstimo RMC" do Banco BGN, no valor de R\$ 87,68 (oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), p. 37. Intime-se o banco réu para imediato cumprimento da tutela, sob pena de fixação de multa. No mais, deixo de designar audiência conciliatória, vez que a parte requerida, em outras ações, não demonstrou interesse em compor a lide, além do que, porquanto havendo proposta conciliatória, esta poderá ser formulada no bojo da contestação. Ademais, o elevado número de processos ajuizados tornaria a pauta inviável para a Comarca, se agendadas audiências. Essa providência é mais recomendável, em homenagem aos princípios da simplicidade, informalidade, celeridade e economia processual, que norteiam a Lei 9.099/95. Desta forma, CITE-SE a parte requerida para contestar em 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR. Após, intime-se o autor para manifestar-se, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridos os atos, remetam os autos conclusos, para as decisões e determinações cabíveis. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MARRI DIAS PRADO (OAB 42044/SC)

Processo 0301658-10.2017.8.24.0078 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado - Autor: Paulo Machado - Réu: Banco Cetelem S/A BGN - Assim, estando presentes os pressupostos, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, para determinar a suspensão dos descontos realizados no benefício previdenciário do autor (benefício n° 144.464.854-0), quanto ao empréstimo denominado "Empréstimo RMC" do Banco BGN, no valor de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos), p. 37. Intime-se o banco réu para imediato cumprimento da tutela, sob pena de fixação de multa. No mais, deixo de designar audiência conciliatória, vez que a parte requerida, em outras ações, não demonstrou interesse em compor a lide, além do que, porquanto havendo proposta conciliatória, esta poderá ser formulada no bojo da contestação. Ademais, o elevado número de processos ajuizados tornaria a pauta inviável para a Comarca, se agendadas audiências. Essa providência é mais recomendável, em homenagem aos princípios da simplicidade, informalidade, celeridade e economia processual, que norteiam a Lei 9.099/95. Desta forma, CITE-SE a parte requerida para contestar em 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR. Após, intime-se o autor para manifestar-se, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridos os atos, remetam os autos conclusos, para as decisões e determinações cabíveis. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ROSILAINE DA SILVA (OAB 32171/SC)

Processo 0301681-53.2017.8.24.0078 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque - Autor: Nazareno Duarte - Autor: Nazareno Duarte - Réu: Adriana de Medeiros - Réu: Adriana de Medeiros - Fica

intimado o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia do RG e CPF, bem como, comprovante de residência.

ADV: LUIZ FERNANDO SERAFIM (OAB 19374/SC)

Processo 0301686-75.2017.8.24.0078 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: Guilherme Serafin - Exequente: Guilherme Serafin - Executado: Antoninha Lonardi - Executado: Antoninha Lonardi - Fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar comprovante de residência, bem como apresentar o n° do RG da parte ré.

1ª Vara - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Urussanga / 1ª Vara

Rua Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48) 3441-1320, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Karen Guollo

Servidor Justiça 1º Grau: Guilherme Augusto de Pelegrini

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

FALÊNCIA DE MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA

EDITAL DO ART. 99, P. ÚNICO, DA LEI 11.101/2005

Falência n°: 0001159-41.2013.8.24.0078

Conteúdo e Objetivo: "Em cumprimento ao disposto no art. 99, parágrafo único, da Lei.º 11.101/2005, por ordem da MM. Juíza Dra. KAREN GUOLLO, da 1ª Vara da Comarca de Urussanga/SC, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que foi decretada a FALÊNCIA da sociedade empresária MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, no dia 17 de outubro de 2016. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Será admitida a remessa digital pelo site <www.gladiusconsultoria.com.br>, desde que contenha a assinatura eletrônica do remetente no documento a ser enviado. Endereço do Administrador Judicial nomeado: GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA - Rua Rui Barbosa, n° 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982. **SENTENÇA:** "Ante o exposto: Face aos fatos e fundamentos apresentados, com fulcro nos arts. 61 § 1º c/c 73, IV ambos da Lei 11.101/2005, DECRETO A FALÊNCIA DE MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.880.518/0001-66 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42200533909, com matriz estabelecida na cidade de Morro da Fumaça, na Rua 20 de Maio, 1.658, Centro, e com filial localizada na cidade de Candeias/BA, à Rodovia BA, 522, Km 01, Bairro Caroba, com CNPJ/MF n. 75.880.518/0002-47, tendo a citada pessoa jurídica como sócio administrador, o Sr. Octavio Napolini, brasileiro, casado, CPF n. 005.737.799-53 e RG n. 57.476-SSI/SC. Consequentemente: (a) Fixo o termo legal da falência o prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de recuperação judicial- 22.04.2013 (art. 99, II, Lei n°. 11.101/2005); (b) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvado as ações que demandar quantia ilíquida e as de natureza trabalhista (art. 6º, §§ 1º e 2º); (c) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da empresa devedora sem autorização judicial e manifestação do Comitê de Credores, caso haja (art. 99, VI, da Lei n°. 11.101/2005); (d) Oficie-se ao Registro Público de Empresas para que proceda à anotação de falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência (art. 99, VIII) e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir da data da decretação da falência e até a sentença que extingue as suas obrigações; (e) Nomeio como administrador judicial a empresa Gladius Consultoria Financeira S/S Ltda, com endereço na Rua Rui Barbosa, 149, Centro, Criciúma -SC CEP 88.801-120, na pessoa de Agenor Daufenbach

Júnior, que exercerá suas funções na forma do art. 22 da Lei n.º 11.101/05, o qual deverá ser intimado, pessoalmente, para assinar termo de compromisso no prazo de 48 horas, conforme art. 33 do mesmo diploma legal. (f) Determino a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis, ao Detran e à Receita Federal para que informem a existência de bens e direitos em nome da devedora (art. 99, X, Lei n.º 11.101/2005); (g) Determino a expedição de ofícios aos Bancos da Comarca de Urussanga e das cidades em que estejam localizadas as filiais da falida (caso haja), comunicando-se sobre a presente decisão; (h) Determino a lação dos estabelecimentos da empresa Moliza Revestimentos Cerâmicos (matriz e filial), uma vez que configurada a situação prevista no art. 109 da Lei n.º 11.101/2005; (i) Intime-se o falido para que, no prazo de 5 (cinco) dias apresente a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência (Lei n.º 11.101/05, art. 99, inciso III); (j) Havendo apresentação de nova relação nominal dos credores, determino a publicação, com prazo de 15 (quinze) dias para habilitações e divergências administrativas, entregues diretamente ao administrador judicial da falência; (k) Determino a intimação da falida para assinar termo de comparecimento e cumprir o disposto no artigo 104, I, b, e II, da Lei n.º 11.101/2005. (l) Oficie-se às principais instituições financeiras informando que a empresa falida e seus administradores não mais poderão movimentar as contas das pessoas jurídicas atingidas por essa decisão. (m) Certifique-se o Sr. Escrivão se há outras ações envolvendo a pessoa do falido. (n) Intimem-se a devedora, os credores, o Ministério Público e as Fazendas Públicas, inclusive de outros Estados e Municípios onde a devedora tenha estabelecimentos. (o) Publique-se edital na forma do art. 99, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005. (p) Comunique-se, com cópia da presente decisão, os relatores dos recursos de agravo de instrumento ns. 2013.048862-0, 2013.0362546, 2015.006253-2 e 0031622-98.2016.8.24.0000 e da Apelação Cível n. 2015.019576-9. (q) Deixo de conhecer das habilitações de crédito apresentadas pelos credores Odair Neto Studizinski (fl. 2.934) e Francisco Borges (fl. 2.936), pois diante da nova sistemática de verificações e habilitações de créditos, a habilitação requerida deve ser apresentada diretamente ao administrador judicial (art. 7º da Lei n. 11.101/2005), sem necessidade de intervenção judicial, que ficará restrita às hipóteses do art. 8º da nova Lei de Falência. (r) Oficie-se também a Delegacia de Polícia da Comarca de Urussanga na forma e para os fins requeridos pelo Ministério Público à fl. 3.456, letra “e”. (s) Atenda-se ao requerido às fls. 3.461/3.462/ e fl. 3.474. Cumpra-se com prioridade.”

RELAÇÃO DE CREODRES: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: NOME - VALOR: 5 ESTRELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 9.659,40; A BRONZINOX TELAS METALICAS E SINTETICAS LTDA - R\$ 1.666,00; A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. - R\$ 1.569,92; A. C. B. S. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - R\$ 146,40; ABIRUSH AUTOMACAO E SISTEMAS S.A. - R\$ 4.816,50; ABIRUSH ELETRO COMERCIAL LTDA - R\$ 3.809,05; ACESUL ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR SUL LTDA - R\$ 1.700,00; ADAIR BORGES VIEIRA - ME - R\$ 1.500,00; ADS COMERCIO DE GAS LTDA - ME - R\$ 646,00; AILTON DO NASCIMENTO MOREIRA - R\$ 1.653,88; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - R\$ 1.032,71; AIRTON FRANKLIN MUNIZ MOREIRA - R\$ 143,44; AL SALVADOR TRANSPORTES LTDA - R\$ 25.806,49; ALCIONE CORDEIRO DE OLIVEIRA CARNEIRO 03530420565 - R\$ 400,95; ALM CELULAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS D - R\$ 78,00; ALMEIDA BERTAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 229,83; ALMIRO MENDES DE LIMA EIRELI ME - R\$ 1.000,00; ALTAIR DE AS - R\$ 4.800,00; AMARAL CORREA & MATHEI LTDA ME - R\$ 2.000,00; AMBC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 100,00; AMSC SERVICOS DE APOIO EM PROP E PUBLICIDADE LTDA ME - R\$ 400,00; ANAIR MARIA MIGUEL - R\$ 2.889,00; ANDRE LUIZ FERREIRA LAGO - R\$ 1.366,53; ANDREI COTA & CIA LTDA ME - R\$

2.500,00; ANEL MARCAS E PATENTES LTDA - R\$ 622,50; ANEL MARCAS E PATENTES LTDA - R\$ 833,00; ANFACER ASSOC. NAC. DOS FAB. DE CERV. PARA REVESTIMENTOS - R\$ 5.917,00; ANFACER ASSOC. NAC. DOS FAB. DE CERV. PARA REVESTIMENTOS - R\$ 509,00; ANIBAL NANDI BERNARDINI ME - R\$ 3.315,00; ANTONIO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 11.808,83; ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEICAO - ME - R\$ 33.489,80; ANTONIO DE SOUZA FILHO - R\$ 120,00; ANTONIO DE SOUZA FILHO - R\$ 240,00; ANTONIO MARCOS MARCELINO - R\$ 5.500,00; ANTONIO MARCOS TEZZA - R\$ 70,00; ANTONIO PAULO MANCHADO OLIVEIRA - ME - R\$ 4.330,00; APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - R\$ 21.077,16; APL COMERCIO DE PISOS LTDA - R\$ 21.048,00; AR MAX ELETRO ELETRONICOS LTDA - R\$ 1.673,00; ARIZA COMERCIO E PREST DE SERV DE INSTALACAO ELETRICA LTDA - R\$ 1.140,00; ART TELAS IND. E COM. DE MATRIZES SERIGRAFICAS LTDA - R\$ 3.103,18; ART TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATRIZES SERIGRAF - R\$ 6.980,00; ASSERM ASS ESP E RECR MOLIZA - R\$ 45,00; ASSIS E SILVA LTDA - ME - R\$ 19.060,08; ASSOCIACAO DE PROMITENTES COMPRADORES DE UNIDADES AUTONOMAS - R\$ 28.135,32; ASSOCIACAO DOS PROMITENTES COMPRADORES DAS UNIDADES AUTONOMAS - R\$ 17.602,20; ASTC AUTARQUIA DE SEG TRANS TRANSPORTE CRICIUMA - R\$ 153,22; ATACADO DO PAPEL LTDA - R\$ 1.011,10; ATHENAS ESTOPAS E MALHAS LTDA EPP - R\$ 2.776,35; ATRIO HOTEIS S/A - R\$ 181,00; AUTO MECANICA VOLPAM LTDA - R\$ 1.600,00; B RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 10,45; BANCO NORDESTE - R\$ 400,00; BARRETO CUNHA & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 5.500,00; BIOAGUA PRODUTOS QUIMICOS E SERVICOS DE TRATA. DE A - R\$ 2.000,00; BORRACHARIA SOUZA PEREIRA LTDA - ME - R\$ 10,00; BORTOLUZZI & BORTOLUZZI CONSULTORIA LTDA - R\$ 1.400,00; BRASERAM COLORIFICIO DO BRASIL LTDA - R\$ 37.145,00; BRASIL TELECOM S.A. - R\$ 1.338,79; BRITO REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 354,48; BRUNA MEDEIROS ROMANSINI ME - R\$ 10.678,75; BUILDING SERVICE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - R\$ 1.393,58; C S M COMERCIAL DE SERV. EM MAQ. E TRATORES LTDA - R\$ 111.720,00; C W REPRESENTACOES LTDA - R\$ 6,87; CACOPEL PNEUS LTDA - ME - R\$ 678,00; CALMIN CALDEIRARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 11.550,00; CAMACARI MANGUEIRAS LTDA - R\$ 2.411,86; CAMPOS DIAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - R\$ 82,00; CARBOITALIA FURNITURE INDUSTRIALI LTDA - R\$ 810,00; CARBOITALIA FURNITURE INDUSTRIALI LTDA - R\$ 1.228,50; CARISMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - R\$ 3.433,25; CARISMA TRANSPORTE LTDA - R\$ 38.027,82; CARISMA TRANSPORTE LTDA - R\$ 141.801,47; CARISMA TRANSPORTE LTDA - EPP - R\$ 1.639,15; CARISMA TRANSPORTES LTDA - R\$ 138,32; CARLOS ALBERTO CHIURCO ME - R\$ 500,00; CARLOS ALBERTO PEREIRA GAS - R\$ 744,00; CARLOS EDUARDO LAZARO AZEVEDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - R\$ 500,00; CASA DO COND. COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 1.039,25; CASA DO REDUTOR DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 8.447,83; CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - R\$ 17.469,39; CECHINEL & CIA LTDA - R\$ 955,90; CECHINEL & CIA LTDA - R\$ 122,10; CENTRAL COMERCIO DE PALLET EIRELI EPP - R\$ 22.177,36; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATAR - R\$ 2.549,28; CG & LOFFREDO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME - R\$ 700,00; CICHELLA SORATTO & SCHUELTER ASSES. EMPRES. S/S LTDA - R\$ 141.860,08; CLAIRTON CONSTANTE DAITX - R\$ 11.650,38; CLARO S/A - R\$ 16,07; CLAUDECIR BEZ FONTANA BURATO - R\$ 40,00; CLAUDIENE DE JESUS SANTOS - PENSÃO - R\$ 246,55; CLEMIR ANTONIO

LIMA - R\$ 756,36; CLENILTON BRUNO DO O MONTEIRO - R\$ 2.023,05; COLLE TOURIST HOTEL LTDA - R\$ 100,00; COLLE TOURIST HOTEL LTDA - R\$ 2.258,73; COLORMINAS COLORIFICIO E MINERACAO S/A - R\$ 20.662,65; COLORMINAS COLORIFICIO E MINERACAO S/A - R\$ 195.767,66; COLUMBIA DO NORDESTE S/A - R\$ 11.641,52; COM DE FERRO VELHO BRACO FORTE - R\$ 293,00; COMAP COMERCIAL AUTO PECAS MATIOLA LTDA - R\$ 1.873,00; COMERCIAL CARVALHO RODRIGUES LTDA - ME - R\$ 27.398,21; COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COEL - R\$ 1.182.494,84; COMPANHIA DE GAS DA BAHIA - R\$ 525.386,86; CONDESSA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R\$ 1.000,00; CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM GERMANIA - R\$ 516,32; CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA - R\$ 367,00; CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA DA BAHIA - R\$ 371,85; CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA DA BAHIA - R\$ 2.000,00; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 7 REGIAO - R\$ 795,00; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 7 REGIAO - R\$ 180,00; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA XIII REGIAO - R\$ 30.266,56; CONSONI CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI ME - R\$ 143.239,85; CONTRIBUICAO SOCIAL RURAL - R\$ 57,46; COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRECIDADE - R\$ 825.209,71; COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRECIDADE - R\$ 32.971,28; COREPAF COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME - R\$ 5.000,00; CORSUL COM. E REP. SUL LTDA - R\$ 1.941,50; COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - R\$ 19.088,30; CPA E GNV COMPRESSORES DE AR LTDA - R\$ 1.830,00; CPA E GNV COMPRESSORES DE AR LTDA - R\$ 2.274,00; CPA E GNV COMPRESSORES DE AR LTDA - R\$ 5.800,00; CREA-SC - R\$ 74,37; D METAIS REP. E COM. LTDA - ME - R\$ 1.546,87; DAYSE MAKELLE DA ROCHA SILVA - TELEVENDAS - R\$ 1.000,00; DCA DISTRIBUIDORA DE CORREIAS LTDA - R\$ 2.147,00; DE BONA TERRAPLANAGEM LTDA ME - R\$ 15.524,48; DELTA DUCON ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - R\$ 17.784,30; DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANS - R\$ 95,77; DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL DNPM - R\$ 9.938,36; DHULLIAN MENDES - R\$ 2.715,88; DISTAK FERRO LTDA - EPP - R\$ 1.440,25; DJALMA BARRETO DE SOUZA - R\$ 179.092,01; DNIT - DEP. NACIONAL INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - R\$ 90,45; DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - R\$ 4.084,17; DO CANTO TRANSPORTES LTDA - R\$ 2.100,00; DRTRANS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 6.644,02; DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - R\$ 1.182,13; DUPLACAO EQUIPAMENTO PNEUMATICOS LTDA - R\$ 890,12; ECOQUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 24,00; ECT EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 16,20; EDCARLOS TELES DOS SANTOS - R\$ 2.800,00; EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 1.679,18; EDISON SILVEIRA - R\$ 9.279,06; EDIVALDO PAIXAO SANTOS ARAGAO - R\$ 240,00; EDS MINERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 80,00; EFZ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 5.881,27; ELCIO DIAS DE OLIVEIRA - R\$ 1.790,14; ELETRICA E ELETRONICA POPULAR LTDA - ME - R\$ 135,00; ELETRO AUTO LTDA - R\$ 499,74; ELIGIO DANIEL HAMESTER - ME - R\$ 191,73; ELITE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTA ME - R\$ 6.173,07; ELIZEU PACHECO BRANDAO - R\$ 2.288,20; EMCIL ELETROMECANICA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.262,13; EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA - R\$ 21.000,00; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - R\$ 9,87; EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA - R\$ 83,08; ENDEKA CERAMICA LTDA - R\$ 392.353,20; ENDEKA CERAMICA LTDA - R\$ 343.382,00; ENGEMAQ SERVICOS DE MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE MAQ - R\$ 8.629,30; ENGEPLUS TELECOM LTDA EPP - R\$ 690,00; ENTERBRASIL REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 274,77; ERALDO CANDEO TEIXEIRA - R\$ 1.150,00; ERIMAR ADMINISTRACAO E CONSULTORIA DE EMPRESAS S/S LTDA - R\$ 12.857,45; EUROGRAFF MATRIZ SERIGRAFICA LTDA ME - R\$ 4.926,85; EUROMECC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.822,92; EUROSILVA MECANICA E USINAGEM LTDA ME - R\$ 2.318,00; EUROTHERM LTDA - R\$ 9.346,55; EZIQUEL ALVAREZ DE SOUZA - R\$ 991,68; F. DA SILVA DE POJUCA - ME - R\$ 9.208,00; FABIANA TEZZA ME - R\$ 13.252,18; FABRICA DE PAPEL DA BAHIA AS - R\$ 43.847,78; FAI AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 785,00; FAMALUZ DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R\$ 8.804,10; FERRO SUL INDUSTRIA DE FUNDIDOS LTDA - R\$ 3.700,94; FILIPE RODRIGUES CALEGARIO ME - R\$ 91,00; FLAVIA JANNIE GAZINEU DE SOUZA - ME - R\$ 156,73; FRASSON COMERCIAL DE REFEICOES LTDA ME - R\$ 2.274,00; FUNDO NACIONAL ANTI-DROGAS - FUNAD - R\$ 2.377,98; FUNTRAD FUNDO DE PROMOCAO DO TRABALHO DECENTE - R\$ 94.444,52; G. LOPES REPRESENTACOES LTDA - REPRESENTANTE - R\$ 78.264,99; G4 COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO EM COMPRESS - R\$ 6.070,00; GARCIA MARQUES RESTAURANTE LTDA - ME - R\$ 32,00; GENIVALDO DA SILVA ALVEZ - R\$ 120,00; GETULIO DE COSTA FILHO - R\$ 1.324,50; GILDOMAR TENFEN - R\$ 1.892,32; GILMAR NESTOR DA SILVA - R\$ 1.845,27; GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S/S LTDA EPP - R\$ 7.038,75; GM COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - R\$ 1.425,00; GM REPRESENTACOES DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.045,09; GRAFICA E EDITORA MULTI ARTES LTDA - R\$ 1.953,00; GREEN REPRESENTACOES LTDA - R\$ 137.808,90; GRPK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.760,00; GUILHERME HENRIQUE COTA - R\$ 800,00; GUOLLO E GABRIEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 672,00; HIDRAMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 143.000,00; HIDRO POCOS PERFURACOES LTDA - R\$ 1.841,83; HIDROMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 21.282,68; HIDROMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 11.000,00; HIDROMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.055,87; HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE LTDA - R\$ 888,00; IBAMETRO INST. BAIANO METROL. NORMAL. QUAL. INDL. - R\$ 2.369,75; ICATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 880,00; ICATU SEGUROS S/A - R\$ 4.492,26; ICON ESTAMPAS E MOLDES S/A - R\$ 25.766,18; IDEAL POINT COMERCIO E SERVICO EM TELEINFORMATICA - R\$ 60,00; INACIO SODRE DE LIMA - ME - R\$ 61,00; INACIO SODRE DE LIME - ME - R\$ 20,00; INCENOR - INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA - R\$ 24.078,92; INDUCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS E RESINAS LTDA - R\$ 4.254,00; INMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - R\$ 1.519,11; INOVARUM TREINAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 3.000,00; INDUSTRIAL DE EMBALAGENS URUSSANGA LTDA - R\$ 26.393,74; INST. BRASILEIRO DO MEIO AMB. DOS REC. NAT. REN. - IBAMA - R\$ 3.246,17; INSTALE TELEINFORMATICA LTDA - R\$ 780,66; IRMAOS LISBOA REPRESENTACOES LTDA - R\$ 36,82; ISO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.114,11; ISS TERCEIROS - R\$ 3.381,12; ITS TELECOMUNICACOES LTDA ME - R\$ 6.000,00; J BOSCO ALMEIDA COMERCIO REPRESENTACOES E CONST - R\$ 11.950,59; J C CABRAL MOREIRA E CIA LTDA - REPRESENTANTE - R\$ 9.819,42; JAISON ROCHA - R\$ 2.157,63; JALU REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 9.473,59; JARBAS ALCANTARA COELHO - R\$ 4.544,84; JASSOMA CONSTRUCOES LTDA - R\$ 2.971,00; JBV COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - R\$ 601,89; JBV INDUSTRIA DE MAQUINAS COMERCIO DE MANUTENCAO LTDA - R\$ 5.608,14; JC TRANSPORTES E IND DE MADEIRAS LTDA ME - R\$ 1.088,00; JEAN GILNEI CUSTODIO - R\$ 43.594,80;

JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R\$ 7.795,00; JF REBOBINAGEM DE MOTORES LTDA ME - R\$ 6.123,33; JOAO LUIS ALVES LOPES - R\$ 2.000,00; JOAO ROQUE ALVEZ JUNIOR ME - R\$ 3.736,00; JOEL CAVANHOLI EIRELI - EPP - R\$ 16.807,20; JOEL CAVANHOLI EPP - R\$ 5.211,12; JOEL MIGUEL RONSANI - R\$ 293,80; JOELSO MARCON MODOLON - R\$ 2.328,75; JORGE DE JESUS - R\$ 120,00; JORGE DE JESUS - R\$ 240,00; JOSE ANTONIO ALBINO ALANO ME - R\$ 2.017,00; JOSE CARLOS GUIMARAES ME - R\$ 910,00; JOSE CARLOS GUIMARAES ME - R\$ 528,00; JOSENEIDE ALVES VILA NOVA - PENSÃO - R\$ 269,50; JPR SERVICOS COMBINADOS LTDA - R\$ 899,30; JS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 620,82; JULIANA CORREA & CIA LTDA ME - R\$ 24.450,00; JULIANO CORREA & CIA LTDA ME - R\$ 19.491,84; JULIARA GUIMARAES DE OLIVEIRA - PENSÃO - R\$ 399,73; JULIO CESAR FLORIANO - R\$ 900,00; JUSCELINO OLIMPIO GOMES - R\$ 6.466,87; JUSTICA FEDERAL - R\$ 23.500,00; K SIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAME - R\$ 2.112,50; KAREL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA CERAMICA LTDA - R\$ 6.387,00; KARINA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME - R\$ 4.000,00; KARTOSUL EMBALAGENS LTDA - R\$ 3.217,53; KMS COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME - R\$ 559,60; KMS COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME - R\$ 661,64; L A DA SILVA ALMEIDA - R\$ 345,00; L C CARDOSO & FILHOS LTDA - R\$ 39,90; L S R DE SOUZA MAQUINAS - ME - R\$ 18.261,04; LAVORART MATRIZES SERIGRAFICAS - R\$ 194,00; LAZARINI TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.600,00; LEO REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 703,51; LM FABRICACAO E MONTAGENS ELETRICAS LTDA ME - R\$ 9.551,41; LM FABRICACAO E MONTAGENS ELETRICAS LTDA ME - R\$ 5.172,78; LOJAS LE BISCUIT S/A - R\$ 31,98; LOUINER MEDAR - R\$ 1.256,00; LUCAS ARAUJO GOMES SANTOS - ME - R\$ 185,00; LUCHT REPR E COMERCIO LTDA - R\$ 571,40; LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 500,00; LUIZ GOMES DA SILVA NETO - ME - R\$ 48,00; MAGENTA QUIMICA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA ME - R\$ 13.517,00; MARAGNO E MARAGNO TRANSPORTES LTDA - R\$ 158.788,91; MARAGNO E MARAGNO TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.370,00; MARCELO DE COSTA - R\$ 1.076,00; MARCELO DE COSTA - R\$ 4.233,24; MARCELO DE COSTA - R\$ 2.918,63; MARCELO DE COSTA ME - R\$ 7.311,72; MARCELO DE COSTA ME - R\$ 27.000,00; MARCELO DE COSTA ME - R\$ 67.132,43; MARCENARIA AGUIAR LTDA - R\$ 2,13; MARCOS OLIVEIRA CORREIA - ME - R\$ 2.640,00; MARIA TELMA VITAL OLIVEIRA SILVA ME - R\$ 7.350,00; MARIVALDO DE JESUS SANTANA - R\$ 5.000,00; MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E A - R\$ 1.176,02; MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E A - R\$ 444,56; MATEUS DE OLIVEIRA DANDOLINI - R\$ 850,98; MATHEUS BARRETO GOMES - R\$ 2.700,00; MATHEUS BARRETO GOMES - R\$ 6.405,22; MAX'S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 5.171,98; MBR COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS E REFRATARIOS LTDA ME - R\$ 3.440,00; METALURGICA ROSSO LTDA - R\$ 43,33; METROLOGICA SERVICOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 540,00; MJM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME - R\$ 190,00; MOISES RABELLO CLARO 04101462933 - R\$ 50,00; MONTENEGRO REPRESENTACOES E CONSULTORIA ME - R\$ 32.141,06; MONTENEGRO REPRESENTACOES E CONSULTORIA ME - R\$ 925,22; MULTICERAM MINERACAO LTDA - R\$ 8.186,00; MULTIMED CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS SS LTDA - R\$ 40,00; MUNCKS CRICIUMA TRANSPORTES E SERVICOS DE MUNCKS LTDA ME - R\$ 450,00; MUNDO DAS VEDACOES COMERCIO REPRESENTACOES E SE - R\$ 3.641,00; MV SERVICOS E PACAS P/ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - R\$ 1.040,00; MVQ MAQUINAS LTDA - R\$ 3.167,90; N B LOCACOES - R\$ 615.663,21; N B LOCACOES - R\$ 24.388,05; N.B. LOCACOES ME - R\$ 133.769,73; N.B. LOCACOES ME - R\$ 4.680,00; N.B. LOCACOES ME - R\$ 11.007,33; NASDAQ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA ME - R\$ 30.902,24; NATALIA SPRICIGIO MARAGNO - R\$ 14.184,00; NATREB IND. E COM. MAQUINAS LTDA - R\$ 3.775,00; NEW CER PRODUTOS CERAMICOS LTDA - R\$ 44.745,00; NF ASSESSORIOS PECAS ELETRICAS PARA AUTOS LTDA - R\$ 92,00; NIEDJA SANTOS NASCIMENTO - R\$ 150,00; NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - R\$ 1.200,00; NILSON DE SOUZA DA SILVA - R\$ 3.416,16; O FAZENDA COM DE MAT DE CONST LTDA - R\$ 4.123,80; O FAZENDA COM DE MAT DE CONST LTDA - R\$ 5.114,74; OCTAVIO NASPOLINI - R\$ 13.000,00; OMEGA COMERCIO DE CORANTES CERAMICOS LTDA - R\$ 5.040,00; PARAIBA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - R\$ 3.500,00; PARAISODA BAHIA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - R\$ 774,00; PAULO CESAR DALLO ME - R\$ 3.364,66; PAULO ROBERTO CARNEIRO - R\$ 47.608,53; PD SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - R\$ 9.097,28; PEDRO ARCANJO DA SILVA JUNIOR - R\$ 2.100,00; PERFIL INSTALACOES E TECNOLOGIA LTDA ME - R\$ 600,00; PINHEIRINHO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - R\$ 101.600,00; PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES - R\$ 2.890,00; POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA - R\$ 150,02; POSTO PARADA DO ENGENHO LTDA - R\$ 180,47; POUSADA LITORAL NORTE LTDA ME - R\$ 1.480,00; PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - R\$ 561,00; PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - R\$ 99.826,75; PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - R\$ 498,82; PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - R\$ 14.721,66; PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA - R\$ 3.405,31; PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA - R\$ 31.346,08; PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 252,75; PROCER INDUSTRIA QUIMICA IMPORTACAO E EXPORTACAO - R\$ 24.750,00; PROCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 31.548,71; PROCURADORIA GERAL FEDERAL - R\$ 1.037,02; QUIMICER IND. COM. PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 17.491,00; R SANTOS SANTIAGO ME - R\$ 420,00; R.U.C.A. SERVICOS S/S LTDA ME - R\$ 1.500,00; R3 TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI EPP - R\$ 1.800,00; RAMOS REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 385,05; RCL RESMINI COMERCIAL ELETRICA LTDA ME - R\$ 900,00; REINALDO PIMENTEL FILHO - FUNC. - R\$ 3.200,00; RENNER TEXTIL LTDA - R\$ 7.972,00; REPRESENTACOES ORLANDO LTDA - R\$ 2.630,39; REVISIA RECUPERACAO DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.860,00; RICHELLI RICARDO - R\$ 6.000,00; RIZOOGRAFER EDITORA GRAFICA LTDA - ME - R\$ 510,00; RJ SAUDE OCUPACIONAL - R\$ 40,00; RN REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 5.699,98; ROBERTO FRANCISCO DANTA CALIL - R\$ 1.000,00; ROBERTO SATIN SELLITTO EPP - R\$ 5.983,30; ROCHA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP - R\$ 4.388,45; ROCHA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP - R\$ 6.720,00; ROCHA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP - R\$ 621.808,07; ROCHA'S COM E ASSESSORIA EM VENDAS DE MATS CONSTR E FERR LTDA - R\$ 1.903,43; RODINEI AUGUSTO RODRIGUES - ME - R\$ 575,00; RODRIGO CIRINO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - R\$ 10.932,81; RODRIGO SANTANA - R\$ 1.250,00; ROGERS BILLIERI - R\$ 6.500,00; ROLFIX COMERCIO DE MATERIAIS MECANICOS LTDA - R\$ 14.577,20; RONY AUTO PECAS LTDA ME - R\$ 250,00; ROSILAINE BATISTA CAPELARI ME - R\$ 1.392,00; RUDIMAR JOAO DIAS - R\$ 2.500,00; S T TOPAZIO REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 2.348,87; SALV LOG TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 1.640,00; SANTA CLARA TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 14.985,00; SANTOS DESPACHOS E ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA - R\$ 6,00; SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA - R\$ 1.770,30; SATHI RECONDICIONAMENTO LTDA - R\$ 4.973,17;

SATHI RECONDICIONAMENTO LTDA ME - R\$ 15.665,00; SAVIO CARNEIRO ARTHUZO EPP - R\$ 102.895,00; SAVIO CARNEIRO ARTHUZO EPP - R\$ 3.264,00; SCGAS COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - R\$ 406.636,74; SCGAS COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - R\$ 329.079,20; SCHEILA VANESSA DAS NEVES - R\$ 30,00; SCHEILA VANESSA DAS NEVES - R\$ 18,70; SCHNEIDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EM GER - R\$ 3.010,00; SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - R\$ 65,95; SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA - R\$ 1.409,21; SECUREDATA INFORMATICA LTDA - R\$ 861,00; SELFTONER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 720,00; SENAI SERV. NAC. APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - R\$ 847,00; SERAFIN MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME - R\$ 775,00; SERASA S/A - R\$ 3.293,59; SERCORTES SERV. DE RECORTE DO DIARIO DE JUSTICA LTDA - R\$ 180,00; SERGIO DA SILVA SALES ME - R\$ 1.649,35; SERRARIA A. M. LTDA - ME - R\$ 18.400,50; SETIMA MAIOR CONSULTORIA LTDA - R\$ 3.727,19; SEVIPAT - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA -M - R\$ 22.032,98; SGM - GERENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E SERV TECNICOS - R\$ 22.708,12; SILAS RIBEIRO NOBRE ME - R\$ 420,00; SILVANA VIEIRA DE SOUZA NANDI - R\$ 1.838,50; SILVESTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 1.886,58; SIND. IND. CERAMICA DE CRICIUMA - SINDICERAM - R\$ 5.007,00; SIND. IND. CERAMICA DE CRICIUMA - SINDICERAM - R\$ 2.276,00; SIND. IND. CERAMICA DE CRICIUMA - SINDICERAM - R\$ 11.881,81; SINDCER - SINDICATO DA IND. DE OLARIA DE MORRO DA FUMACA - R\$ 200,00; SINDICATO DOS TRAB DAS IND CE - R\$ 11.735,57; SINDICATO DOS TRAB. IND. CONSTR. MOB. MF - R\$ 78.953,24; SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRANSITO - DETRAN - R\$ 220,76; SITE-EDITORA S/A - R\$ 2.950,00; SK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 370,32; SLEAVAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - R\$ 2.349,99; SMALT BRASIL PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA - R\$ 65.153,00; SODIC - SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 1.656,31; SOLDTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 1.854,00; SORAIA BRUNO DE SANTANA - ME - R\$ 4.413,28; SORATTO COMERCIO DE SOLDAS LTDA - R\$ 356,50; SORATTO COMERCIO DE SOLDAS LTDA - R\$ 948,00; SRK REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 3.484,76; SRS DO BRASIL COMERCIAL LTDA - R\$ 26.328,35; STEMAC S/A GRUPOS GERADORES - R\$ 1.800,00; STYLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA ME - R\$ 1.802,00; SUPERMERCADO PELLEGRIN LTDA - R\$ 4.530,10; TAM LINHAS AEREAS S.A. - R\$ 80,80; TAM LINHAS AEREAS S/A - SC - R\$ 1.299,55; TAM LINHAS AEREAS S/A - SP - R\$ 452,81; TARDE LINE ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 1.394,07; TATIANY MARA TONELLI - R\$ 230,52; TELEMAR NORTE LESTE S/A - R\$ 7.963,66; TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA - R\$ 9.618,94; TERRAMATER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 42.056,63; TERWAL MAQUINAS LTDA - R\$ 78,52; THOMAS EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA - R\$ 9.450,00; TIM CELULAR S/A - R\$ 4.868,10; TRANSBEC MAQUINAS E SERVICOS EIRELI EPP - R\$ 34.998,00; TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA - R\$ 540,90; TURISMO E RECEPTIVO ICARO LTDA - R\$ 14.396,11; UGB DE OLIVEIRA - R\$ 248,01; UNIGAS SERVICOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS LTDA EPP - R\$ 1.160,00; UNIMED COOP. DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO CARBONIFERA - R\$ 25.622,56; UNIVERSAL PNEUS LTDA - R\$ 4.227,00; V G COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME - R\$ 2.144,45; VALDIR LUIZ MENIN - R\$ 1.911,84; VEIGA GASES LTDA - R\$ 225,00; VEIGA GASES LTDA - R\$ 1.987,20; VENEZIA MINERACAO E TRANSPORTE LTDA - R\$ 1.740,00; VIBRACAO PLANEJAMENTO E PROJETO DE SISTEMA DE MON - R\$ 980,00; VIDRES DO BRASIL LTDA - R\$ 1.480,00; VIEIRA DE

MELO REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 8.278,45; VITTRA FRITAS E ESMALTES CERAMICOS LTDA - R\$ 170.597,40; VIVARE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R\$ 337,93; VIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 15.866,81; VIVIANE RENATA POWOZUM - R\$ 2.078,32; VIVIANE RENATA POWOZUM ME - R\$ 1.642,48; VOANET TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 2.400,00; WALTER RIBEIRO COELHO - R\$ 9.022,22; ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA ME - R\$ 1.530,00. Por intermédio do presente, possíveis credores e/ou interessados ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, na forma da lei. Urussanga (SC), 25 de setembro de 2017.

2ª Vara - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Urussanga / 2ª Vara

Rua: Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48) 3441-1321, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara2@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Bruna Canella Becker Búrigo

Servidor da Justiça de 1º Grau: Fabrícia Marcos Espíndola

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COM PRAZO DE 30 DIAS

Execução Fiscal n. 0001576-09.2004.8.24.0078, 078.04.001572-3 e 078.08.006076-2

Exequente: Município de Cocal do Sul /

Executado: Hamilton Batista Bratti Coan /

Citando(a)(s): HAMILTON BATISTA BRATTI COAN, brasileiro(a), CPF 472.383.059-68, Rua Expedicionário Venceslau Spancerski, 703, Centro, CEP 88870-000, Orleans - SC

Valor do Débito: R\$ 18.548,03 (valor correspondente à soma de todas as execuções apensas, porém a citação refere-se apenas aos autos n.078.04.001572-3 e 078.08.006076-2). Data do Cálculo: 31/07/2017.

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para, em 5 dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais ou garantir o juízo por meio de a) depósito em dinheiro, b) fiança bancária ou seguro-garantia, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei n. 6.830/1980, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia do Juízo, proceder-se-á à penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11 do aludido diploma legal. Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Urussanga (SC), 25 de setembro de 2017.

Morgana Madalena do Canto

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Urussanga / 2ª Vara

Rua: Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48) 3441-1321, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara2@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Bruna Canella Becker Búrigo